

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**  
**Presidente**

**ATO Nº 3618 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**  
**(SEI nº 00032306-30.2023.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da RES nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no Art. 07º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da RES nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais Estaduais da Comarca da Capital, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral** para o(a) servidor(a) **Leticia de Maria Soares dos Santos Duarte** , matrícula nº **181707-8** , para exercício de suas atribuições em Natal-RN, pelo período de pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 24/10/2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de setembro de 2023.

**Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATO Nº 801, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Ementa: Decreta luto oficial.**

**O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**R E S O L V E:**

I - DECRETAR luto oficial no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, por 03 (três) dias, em virtude do lamentável falecimento, na data de hoje, do **EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MAURO JORDAO DE VASCONCELOS**, ex-Presidente e ex-Corregedor-Geral da Justiça deste e. Tribunal de Justiça, e determinar o hasteamento da bandeira a meio-mastro, por igual período;

II - Publique-se.

**DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**  
**PRESIDENTE**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 21/09/2023, OS SEGUINTES DESPACHOS:**

Ofício n.º 13/2023–GAB/AFLF (Processo SEI n.º 00034795-31.2023.8.17.8017) – **Exmo. Des. Agenor Ferreira de Lima Filho** – ref. ausência justificada/convocação substituto: “Ciente. Convoque-se substituto na forma regimental.”

Ofício n.º 9405/2023/PRES (Processo SEI n.º 00034740-65.2023.8.17.8017) – **Exmo. Des. André Oliveira da Silva Guimarães** – Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – ref. Comunica término de atuação da Magistrada Exma. Dra. Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima, como Juíza Auxiliar da Presidência do TRE-PE : “Ciente do 9405/2023/PRES - TRE/PE. À **SEJU**, para providências pertinentes. Cumpra-se.”

Requerimento (Processo SEI n.º 00034226-60.2023.8.17.8017) – **Exma. Dra. Fabíola Michele Muniz Mendes Freire de Moura** – ref. férias: “Defiro o período mais antigo. Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI n.º 00034055-74.2023.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Ígor da Silva Rêgo** – ref. férias: “Defiro, nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI n.º 00033899-17.2023.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Douglas José da Silva** – ref. férias/conversão: “Defiro o pedido subsidiário (contido na letra “b”). Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI n.º 00030745-92.2023.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Altino Conceição da Silva** – ref. férias: “Defiro para o mês de dezembro/2023. Registre-se.”

Recife, 21 de setembro de 2023

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE  
FOR PAULA BAPTISTA

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00030870-50.2023.8.17.8017**